



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

■ Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	16
■ Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Homologação / Adjudicação	16
Aviso de Republicação	16
Aviso de Licitação	17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 5 783, de 31 de maio de 2016

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.709 de 16 de dezembro de 2015 e nº 5.710 de 16 de dezembro de 2015 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$921.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.709, de 16 de dezembro de 2015, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.710, de 16 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Crédito Adicional Especial na Prefeitura do Município de Votuporanga no valor de R\$921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais) destinados a:

Órgão : 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização de Obras

4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51 17512.0023.1080	Obras e Instalações.. . R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos Federal - 05

4.4.90.51 17512.0023.1080	Obras e Instalações.. . R\$ 91.000,00
---------------------------	---------------------------------------

Fonte de Recursos Municipal - 01

Projeto 080 – Urbanização das margens do Córrego Boa Vista

4.4.90.51 04.122.0024.1081	Obras e Instalações.. . R\$460.000,00
----------------------------	---------------------------------------

Fonte de Recursos Municipal - 01

Projeto 081 – Elevadores para o Paço Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil

Unidade Executora: 05 – Corpo de Bombeiros

4.0.00.00	Despesas de Capital
-----------	---------------------

4.4.00.00	Investimentos
-----------	---------------

4.4.90.00	Aplicações Diretas
-----------	--------------------

4.4.90.51 04122.0005.2012	Obras e Instalações.. . R\$ 70.000,00
---------------------------	---------------------------------------

Fonte de Recursos Municipal - 01

Atividade 12 – Fundo Especial de Bombeiros

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de maio de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 5 784, de 31 de maio de 2016

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.709 de 16 de dezembro de 2015 e nº 5.710 de 16 de dezembro de 2015 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$450.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS

TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.709, de 16 de dezembro de 2015, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.710, de 16 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura do Município de Votuporanga no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a:

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00	Despesas Correntes
-----------	--------------------

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
-----------	---------------------------

3.3.90.00	Aplicações Diretas
-----------	--------------------

3.3.90.30 26782.0032.2075 1111	Material de Consumo R\$200.000,00
--------------------------------	-----------------------------------

3.3.90.39 26782.0032.2075 1115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$250.000,00
--------------------------------	--

Fonte de Recursos Municipal - 01

Atividade 75 – Manutenção das atividades do trânsito

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de maio de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 5 785, de 31 de maio de 2016

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 5.709 de 16 de dezembro de 2015, nº 5.710, de 16 de dezembro de 2015, abertura de Crédito



adicional suplementar no valor de R\$ 3.170.000,00)

FAÇA SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 5.709 de 16 de dezembro de 2015, para o período de 2014 a 2017 e suas alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos V e VI da Lei 5.710, de 16 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional suplementar na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no valor de R\$ 3.170.000,00 (três milhões, cento e setenta mil reais), destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário

041220047.2.102 - 009.....R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

041220047.2.102 - 010.....R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

175120050.2.108 - 044.....R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

041220047.2.106 - 052.....R\$ 95.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário

041220047.2.106 - 056.....R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário

175120047.2.109 - 071.....R\$ 25.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

175120047.2.109 - 072.....R\$ 700.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

175120047.2.109 - 074.....R\$ 750.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

185410047.2.110 - 085.....R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

185410047.2.111 - 092.....R\$ 25.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário

185410047.2.111 - 096.....R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

185410047.2.111 - 099.....R\$ 1.500.000,00

Art. 4º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 3º deste decreto será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º sendo a quantia de R\$ 459.600,00 de acordo com o inciso I, R\$ 1.585.400,00 de acordo com o inciso II e a quantia de R\$ 1.125.000,00 de acordo com inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:.

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma

041220047.2.102 - 001.....R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

041220047.2.102 - 003.....R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.13 Obrigações Patronais

041220047.2.102 - 006.....R\$ 40.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

041220047.2.102 - 008.....R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato

288430048.0.005 - 018.....R\$ 60.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

288430048.0.005 - 019.....R\$ 600.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00 Aplicações Diretas

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

288430048.0.005 - 020.....R\$ 300.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

041220047.2.106 - 054.....R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

041220047.2.106 - 055.....R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.13 Obrigações Patronais

175120047.2.109 - 068.....R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

175120047.2.109 - 069.....R\$ 40.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas



3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
175120047.2.109 - 070.....R\$ 10.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
185410047.2.110 - 080.....R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida
Neves”, 31 de maio de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de
Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura
Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº. 314, de 31 de maio de 2016

(Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 e suas alterações e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo VI da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 passa a vigor conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º. A referência originária constante dos Anexos V e V-A da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 do cargo e emprego de Especialista em Saúde XXV passa a ser LVI-A.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput as progressões e promoções do cargo e emprego de Especialista em Saúde XXV obedecerão ao disposto no Anexo II e Anexo III da presente lei complementar.

Art. 3º. A referência originária constante dos Anexos V e V-A da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 do cargo e emprego de Especialista em Saúde XXX passa a ser LXI-A.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput as progressões e promoções do cargo e emprego de Especialista em Saúde XXX obedecerão ao disposto no Anexo II e Anexo III da presente lei complementar.

Art. 4º. A referência originária constante dos Anexos V e V-B da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 do cargo de Controlador Interno I passa a ser LVI-A.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput as progressões e promoções do cargo de Controlador Interno obedecerão ao disposto no Anexo IV e Anexo V da presente lei complementar.

Art. 5º. As progressões e promoções do cargo e emprego de Técnico em Educação X obedecerão ao disposto no Anexo VI e VII da presente lei complementar.

Art. 6º. As progressões e promoções do cargo de Analista do Executivo XVI e Especialista em Saneamento VII obedecerão ao disposto no Anexo VIII e anexo IX da presente lei complementar.

Art. 7º. Ficam o cargo e emprego de Técnico em Educação XII reenquadrado para Técnico em Educação XV conforme anexos X e XI da presente lei complementar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento municipal.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de maio de 2016.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida
Neves”, 31 de maio de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de
Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura
Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete



ANEXO I
Alteração do Anexo VI da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.

		Classes								
	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Níveis	I	972,71	998,90	1.025,90	1.053,71	1.082,32	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70
	II	998,90	1.025,90	1.053,71	1.082,32	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89
	III	1.025,90	1.053,71	1.082,32	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07
	IV	1.053,71	1.082,32	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30
	V	1.082,32	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55
	VI	1.111,81	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91
	VII	1.142,19	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39
	VIII	1.173,47	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01
	IX	1.205,70	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84
	X	1.238,89	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88
	XI	1.273,07	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19
	XII	1.308,30	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79
	XIII	1.344,55	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75
	XIV	1.381,91	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08
	XV	1.420,39	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81
	XVI	1.460,01	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01
	XVII	1.500,84	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72
	XVIII	1.542,88	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98
	XIX	1.586,19	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84
	XX	1.630,79	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35
	XXI	1.676,75	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54
	XXII	1.724,08	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50
	XXIII	1.772,81	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24
	XXIV	1.823,01	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84
	XXV	1.874,72	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34
	XXVI	1.927,98	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80
	XXVII	1.982,84	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30
	XXVIII	2.039,35	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88
	XXIX	2.097,54	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61
	XXX	2.157,50	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54
	XXXI	2.219,24	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75
	XXXII	2.282,84	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32
	XXXIII	2.348,34	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29
	XXXIV	2.415,80	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77
	XXXV	2.485,30	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80
	XXXVI	2.556,88	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48
	XXXVII	2.630,61	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88
	XXXVIII	2.706,54	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06
	XXXIX	2.784,75	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16
	XL	2.865,32	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20
	XLI	2.948,29	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31
	XLII	3.033,77	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58
	XLIII	3.121,80	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09
	XLIV	3.212,48	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95
	XLV	3.305,88	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26
	XLVI	3.402,06	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13
XLVII	3.501,16	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	
XLVIII	3.603,20	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	
XLIX	3.708,31	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	
L	3.816,58	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	
LI	3.928,09	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	4.949,50	
LII	4.042,95	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	4.949,50	5.097,99	
LIII	4.161,26	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	4.949,50	5.097,99	5.250,93	
LIV	4.283,13	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	4.949,50	5.097,99	5.250,93	5.408,46	
LV	4.408,65	4.537,93	4.671,07	4.808,24	4.949,50	5.097,99	5.250,93	5.408,46	5.570,71	
LVI	5.540,80	5.704,04	5.872,18	6.045,36	6.223,74	6.407,48	6.596,73	6.791,66	6.992,41	



LVII	5.704,04	5.872,18	6.045,36	6.223,74	6.407,48	6.596,73	6.791,66	6.992,41	7.199,21
LVIII	5.872,18	6.045,36	6.223,74	6.407,48	6.596,73	6.791,66	6.992,41	7.199,21	7.412,21
LIX	6.045,36	6.223,74	6.407,48	6.596,73	6.791,66	6.992,41	7.199,21	7.412,21	7.631,59
LX	6.223,74	6.407,48	6.596,73	6.791,66	6.992,41	7.199,21	7.412,21	7.631,59	7.857,55
LXI	11.218,30	11.551,86	11.895,45	12.249,33	12.613,81	12.989,25	13.375,95	13.774,25	14.184,49
LXII	11.551,86	11.895,45	12.249,33	12.613,81	12.989,25	13.375,95	13.774,25	14.184,49	14.607,05
LXIII	11.895,45	12.249,33	12.613,81	12.989,25	13.375,95	13.774,25	14.184,49	14.607,05	15.042,28
LXIV	12.249,33	12.613,81	12.989,25	13.375,95	13.774,25	14.184,49	14.607,05	15.042,28	15.490,58
LXV	12.613,81	12.989,25	13.375,95	13.774,25	14.184,49	14.607,05	15.042,28	15.490,58	15.952,32



ANEXO II
Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.

Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção								
			Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	
	Nível														
Especialista em Saúde	XXV	LVI-A	010	008	004	014	LVI-B	LVI-C	LVI-D	LVI-E	LVI-F	LVI-G	LVI-H	LVI-I	
	XXVI	LVII-A	002	016	000	018	LVII-B	LVII-C	LVII-D	LVII-E	LVII-F	LVII-G	LVII-H	LVII-I	
	XXVII	LVIII-A	002	016	000	018	LVIII-B	LVIII-C	LVIII-D	LVIII-E	LVIII-F	LVIII-G	LVIII-H	LVIII-I	
	XXVIII	LIX-A	002	016	000	018	LIX-B	LIX-C	LIX-D	LIX-E	LIX-F	LIX-G	LIX-H	LIX-I	
	XXIX	LX-A	002	016	000	018	LX-B	LX-C	LX-D	LX-E	LX-F	LX-G	LX-H	LX-I	
	XXX	LXI-A	010	008	005	013	LXI-B	LXI-C	LXI-D	LXI-E	LXI-F	LXI-G	LXI-H	LXI-I	
	XXXI	LXII-A	000	016	000	016	LXII-B	LXII-C	LXII-D	LXII-E	LXII-F	LXII-G	LXII-H	LXII-I	
	XXXII	LXIII-A	000	014	000	014	LXIII-B	LXIII-C	LXIII-D	LXIII-E	LXIII-F	LXIII-G	LXIII-H	LXIII-I	
	XXXIII	LXIV-A	000	012	000	012	LXIV-B	LXIV-C	LXIV-D	LXIV-E	LXIV-F	LXIV-G	LXIV-H	LXIV-I	
	XXXIV	LXV-A	000	010	000	010	LXV-B	LXV-C	LXV-D	LXV-E	LXV-F	LXV-G	LXV-H	LXV-I	



ANEXO III
Alteração do Anexo V-A da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção								
			Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	
	Nível														
Especialista em Saúde	XXV	LVI-A	000	000	000	000	LVI-B	LVI-C	LVI-D	LVI-E	LVI-F	LVI-G	LVI-H	LVI-I	
	XXVI	LVII-A	000	000	000	000	LVII-B	LVII-C	LVII-D	LVII-E	LVII-F	LVII-G	LVII-H	LVII-I	
	XXVII	LVIII-A	000	000	000	000	LVIII-B	LVIII-C	LVIII-D	LVIII-E	LVIII-F	LVIII-G	LVIII-H	LVIII-I	
	XXVIII	LIX-A	000	000	000	000	LIX-B	LIX-C	LIX-D	LIX-E	LIX-F	LIX-G	LIX-H	LIX-I	
	XXIX	LX-A	000	000	000	000	LX-B	LX-C	LX-D	LX-E	LX-F	LX-G	LX-H	LX-I	
	XXX	LXI-A	000	000	000	000	LXI-B	LXI-C	LXI-D	LXI-E	LXI-F	LXI-G	LXI-H	LXI-I	
	XXXI	LXII-A	000	000	000	000	LXII-B	LXII-C	LXII-D	LXII-E	LXII-F	LXII-G	LXII-H	LXII-I	
	XXXII	LXIII-A	000	000	000	000	LXIII-B	LXIII-C	LXIII-D	LXIII-E	LXIII-F	LXIII-G	LXIII-H	LXIII-I	
	XXXIII	LXIV-A	000	000	000	000	LXIV-B	LXIV-C	LXIV-D	LXIV-E	LXIV-F	LXIV-G	LXIV-H	LXIV-I	
	XXXIV	LXV-A	000	000	000	000	LXV-B	LXV-C	LXV-D	LXV-E	LXV-F	LXV-G	LXV-H	LXV-I	



ANEXO IV
Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Cargo Efetivo	Progressão	REFERENCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
		Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
				I	003	000	000	003	LVI-B	LVI-C	LVI-D	LVI-E	LVI-F	LVI-G	LVI-H
ISOLADOS	Controlador Interno	II	000	003	000	003	LVII-B	LVII-C	LVII-D	LVII-E	LVII-F	LVII-G	LVII-H	LVII-I	
		III	000	003	000	003	LVIII-B	LVIII-C	LVIII-D	LVIII-E	LVIII-F	LVIII-G	LVIII-H	LVIII-I	
		IV	000	003	000	003	LIX-B	LIX-C	LIX-D	LIX-E	LIX-F	LIX-G	LIX-H	LIX-I	
		V	000	003	000	003	LX-B	LX-C	LX-D	LX-E	LX-F	LX-G	LX-H	LX-I	



ANEXO V
Alteração do Anexo V-B da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Indireta -SAEV Ambiental)

Grupo Ocupacional	Cargo Efetivo	Progressão	REFERENCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
		Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
				I	001	000	000	001	LVI-B	LVI-C	LVI-D	LVI-E	LVI-F	LVI-G	LVI-H
ISOLADOS	Controlador Interno	II	000	001	000	001	LVII-B	LVII-C	LVII-D	LVII-E	LVII-F	LVII-G	LVII-H	LVII-I	
		III	000	001	000	001	LVIII-B	LVIII-C	LVIII-D	LVIII-E	LVIII-F	LVIII-G	LVIII-H	LVIII-I	
		IV	000	001	000	001	LIX-B	LIX-C	LIX-D	LIX-E	LIX-F	LIX-G	LIX-H	LIX-I	
		V	000	001	000	001	LX-B	LX-C	LX-D	LX-E	LX-F	LX-G	LX-H	LX-I	



ANEXO VI
Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
	Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
			X	65	65	20	110	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H
XI	000	65	00	65	XI-B	XI-C	XI-D	XI-E	XI-F	XI-G	XI-H	XI-I		
XII	000	65	00	65	XII-B	XII-C	XII-D	XII-E	XII-F	XII-G	XII-H	XII-I		
XIII	000	65	00	65	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I		
XIV	000	65	00	65	XIV-B	XIV-C	XIV-D	XIV-E	XIV-F	XIV-G	XIV-H	XIV-I		



ANEXO VII
Alteração do Anexo V-A da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
 Quadro de Pessoal
 (Empregos Públicos)
 (Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
	Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
			X	X-A	000	000	000	000	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G
Técnico em Educação	XI	XI-A	000	000	000	000	XI-B	XI-C	XI-D	XI-E	XI-F	XI-G	XI-H	XI-I
	XII	XII-A	000	000	000	000	XII-B	XII-C	XII-D	XII-E	XII-F	XII-G	XII-H	XII-I
	XIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I
	XIV	XIV-A	000	000	000	000	XIV-B	XIV-C	XIV-D	XIV-E	XIV-F	XIV-G	XIV-H	XIV-I



ANEXO VIII
Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
	Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
Analista do Executivo	XVI	LI-A	031	008	021	010	LI - B	LI - C	LI - D	LI - E	LI - F	LI - G	LI - H	LI - I
	XVII	LII-A	002	037	000	039	LII-B	LII-C	LII-D	LII-E	LII-F	LII-G	LII-H	LII-I
	XVIII	LIII-A	002	037	000	039	LIII-B	LIII-C	LIII-D	LIII-E	LIII-F	LIII-G	LIII-H	LIII-I
	XIX	LIV-A	002	037	000	039	LIV-B	LIV-C	LIV-D	LIV-E	LIV-F	LIV-G	LIV-H	LIV-I
	XX	LV-A	002	037	000	039	LV-B	LV-C	LV-D	LV-E	LV-F	LV-G	LV-H	LV-I



ANEXO IX
Alteração do Anexo V-B da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Indireta - SAEV Ambiental)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
	Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
Especialista em Saneamento	VII	LI-A	010	000	003	007	LI - B	LI - C	LI - D	LI - E	LI - F	LI - G	LI - H	LI - I
	VIII	LII-A	000	010	000	010	LII-B	LII-C	LII-D	LII-E	LII-F	LII-G	LII-H	LII-I
	IX	LIII-A	000	010	000	010	LIII-B	LIII-C	LIII-D	LIII-E	LIII-F	LIII-G	LIII-H	LIII-I
	X	LIV-A	000	010	000	010	LIV-B	LIV-C	LIV-D	LIV-E	LIV-F	LIV-G	LIV-H	LIV-I
	XI	LV-A	000	010	000	010	LV-B	LV-C	LV-D	LV-E	LV-F	LV-G	LV-H	LV-I



ANEXO X
Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
			Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
	Nível													
Técnico em Educação	XV	XIX-A	20	20	14	006	XIX-B	XIX-C	XIX-D	XIX-E	XIX-F	XIX-G	XIX-H	XIX-I
	XVI	XX-A	000	20	00	20	XX-B	XX-C	XX-D	XX-E	XX-F	XX-G	XX-H	XX-I
	XVII	XXI-A	000	20	00	20	XXI-B	XXI-C	XXI-D	XXI-E	XXI-F	XXI-G	XXI-H	XXI-I
	XVIII	XXII-A	000	20	00	20	XXII-B	XXII-C	XXII-D	XXII-E	XXII-F	XXII-G	XXII-H	XXII-I
	XIX	XXIII-A	000	20	00	20	XXIII-B	XXIII-C	XXIII-D	XXIII-E	XXIII-F	XXIII-G	XXIII-H	XXIII-I



ANEXO XI
Alteração do Anexo V-A da Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012.
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
			Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
Técnico em Educação	XV	XIX-A	000	000	000	000	XIX-B	XIX-C	XIX-D	XIX-E	XIX-F	XIX-G	XIX-H	XIX-I
	XVI	XX-A	000	000	000	000	XX-B	XX-C	XX-D	XX-E	XX-F	XX-G	XX-H	XX-I
	XVII	XXI-A	000	000	000	000	XXI-B	XXI-C	XXI-D	XXI-E	XXI-F	XXI-G	XXI-H	XXI-I
	XVIII	XXII-A	000	000	000	000	XXII-B	XXII-C	XXII-D	XXII-E	XXII-F	XXII-G	XXII-H	XXII-I
	XIX	XXIII-A	000	000	000	000	XXIII-B	XXIII-C	XXIII-D	XXIII-E	XXIII-F	XXIII-G	XXIII-H	XXIII-I



Decretos

■ DECRETO Nº. 9 486, de 31 de maio de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.500.000,00, autorizada pela Lei nº. 5 782 de 30 de maio de 2016)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a:

ORGÃO - 02 Prefeitura do Município de Votuporanga

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Executora: 04 – Departamento de Relação e Fomento no Desenv. Econômico

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 23691.0014.2037 457 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500.000,00

Fonte de Recursos Municipal - 01

Atividade 37 – Manutenção das atividades do Depto de relações e fomento

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de maio de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMGA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: Neusa Figueiras - ME.

Objeto: Realinhamento de preço no valor do Lote 01 (único) - Leite integral, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro, passando o valor unitário de R\$2,70 para R\$3,24, totalizando este aditivo valor global de R\$ 3.591,00 para a diferença de valor do saldo remanescente de 6.650 unidades.

Pregão Presencial nº 115/2013 - Processo nº 164/2013. Assinatura: 31 de maio de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 31/05/2016.

Homologação / Adjudicação

■ SMEL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 - PROCESSO Nº 134/16

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços no desenvolvimento de atividades sócio-desportiva na equipe de competição de natação no Parque Aquático de Natação “Prof. Luiz Carlos Toloni”..

ADJUDICO para a(s) empresa(s): NADO LIVRE ESCOLA DE ESPORTES LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – Pregoeira – 31/05/2016.

■ SMEL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 - PROCESSO Nº 134/16

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços no desenvolvimento de atividades sócio-desportiva na equipe de competição de natação no Parque Aquático de Natação “Prof. Luiz Carlos Toloni”..

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): NADO LIVRE ESCOLA DE ESPORTES LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

NASSER MARÃO FILHO – Prefeito Municipal – 31/05/2016.

■ SMAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016 - PROCESSO Nº 000136/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para desenvolver oficinas socioeducativas e artesanais para crianças e adolescentes atendidas pelas Casas Lares e pelo Serviço de Acolhimento em cumprimento ao Projeto A Arte de Reinventar II de 2016..

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CAPS DUO TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS – Pregoeira – 31/05/2016

■ SMAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016 - PROCESSO Nº 000136/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para desenvolver oficinas socioeducativas e artesanais para crianças e adolescentes atendidas pelas Casas Lares e pelo Serviço de Acolhimento em cumprimento ao Projeto A Arte de Reinventar II de 2016..

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CAPS DUO TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

NASSER MARÃO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL – 31/05/2016

Aviso de Republicação

■ SMAS - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016 - PROCESSO Nº 135/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de panificação para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 14 de julho de 2016 (14/06/2016), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br.



Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 31/05/2016.

fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 31/05/2016.

Aviso de Licitação

SME - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016 - PROCESSO Nº 157/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática especializado em rede de rádio Cambium Networks/Motorola Solutions já instalada e em funcionamento. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 14 de junho de 2016 (14/06/2016), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo

SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br